



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 11 de Junho de 2024 – Nº2751

## DECRETO 6.402/24 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“Regulamenta as condições de custeio e ressarcimento para obtenção de Certificação para Conselheiros do RPPS e Comitê de Investimento, exigida pelo Ministério do Trabalho e Previdência para os membros dos órgãos colegiados, dirigentes e servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai e dá outras providências, e recebimento de diárias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do artigo 112, Inciso I da Lei nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO**, a exigência de obtenção de Certificação Profissional (CP-RPPS) para os membros dos órgãos colegiados e dirigentes do FPSMP, estabelecido pela Lei Federal nº 9.717/98, artigos 8º, 8-A e 8º B, na redação conferida pela Lei Federal nº 13.846/2019 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MTP nº 3.803/22.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer parâmetros para o custeio e ressarcimento de despesas relativas à Certificação para os membros dos órgãos colegiados, dirigentes e servidores do FPSMP;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O FPSMP custeará as inscrições para obtenção das Certificações exigidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, necessárias à permanência ou ingresso nas funções e cargos, respectivamente do Conselho Municipal de Previdência, Comitê de Investimentos, dirigentes e servidores do FPSMP.

**Art. 2º** Os interessados deverão manifestar-se formalmente ao FPSMP mediante solicitação de inscrição ou pedido de reembolso, quando será apurado o cumprimento das condições previstas no presente Decreto, no Manual da Certificação e no respectivo edital da certificadora responsável.

§ 1º O candidato poderá manifestar a opção pelas seguintes modalidades de certificação:

- I – exame por provas;
- II – exame por provas e títulos;
- III – programa de certificação por tempo no cargo ou função;
- IV – outra modalidade prevista no edital da certificadora.

§ 2º O candidato também poderá optar pela realização dos exames nos três níveis estabelecidos pelo edital da certificadora, sendo:

- I – nível básico;
- II – nível intermediário;
- III – nível avançado.

§ 3º Caso opte por apresentar pedido de reembolso, este deverá estar acompanhado de comprovante de inscrição, comprovante de pagamento, nota fiscal ou documento equivalente;

§ 4º Após a realização do exame deverá apresentar comprovação da participação da certificação, ou seja, documento que demonstre a aprovação ou reprovação.

**Art. 3º** Os candidatos inscritos que, de maneira injustificada, não comparecerem ou não realizarem os exames após o custeio das inscrições pelo FPSMP, ficarão obrigados a ressarcir o Fundo integralmente por todos os gastos incorridos.

**Parágrafo único.** Entende-se por motivo justificado os decorrentes de moléstia própria ou de familiar em linha reta, tragédia, acidente de trabalho ou não, motivo imprevisível causado por força maior ou causa fortuita, devidamente comprovado por qualquer meio hábil ao FPSMP e ao Conselho Municipal de Previdência.

**Art. 4º** Os membros dos referidos órgãos Colegiados do FPSMP, dirigentes e os servidores de sua estrutura, farão jus ao custeio de até 03 (três) inscrições/tentativas de aprovação, após as quais passarão a ser os responsáveis diretos pelo próprio custeio das tentativas posteriores.

§ 1º A primeira inscrição/tentativa deve ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do presente Decreto ou data de nomeação os órgãos colegiados do FPSMP, sob pena de perder o direito ao referido custeio.

§ 2º Logrando aprovação em alguma das tentativas, mantém-se o direito de realização das remanescentes em diferentes tipos ou níveis até o limite previsto no caput.

**Art. 5º** Os casos omissos aqui não tratados, serão devidamente analisados pelo FPSMP e quando necessário pela complexidade, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Previdência.

**Art. 6º** A concessão de diária a membros dos referidos órgãos Colegiados do FPSMP destinado a cobrir despesas com o deslocamento, alimentação e

hospedagem a serviço ou em missão de estudo/capacitação e certificação se fará de acordo com o disposto no decreto nº 3.742/2013 com as alterações do Decreto nº 6.322/2024.

**Art.7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

## DECRETO 6.403/24 DE 11 DE JUNHO DE 2024

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43. § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$327.422,21 (Trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6403					
Suplementação de Créditos					Data 11/06/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de OrçamentáriaCrédito	U.O. / Classificação	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
973	973	1	1.16.0.15.451.0030.2178.44905100.25000000	327.422,21	
<b>Soma:</b>					<b>327.422,21</b>
<b>Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....</b>					<b>327.422,21</b>

**Art.2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 6.404/24 DE 11 DE JUNHO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.052,87 (Trinta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6404					
Suplementação de Créditos				Data	11/06/2024
Cód. Red uz.	Cód. Reduz. Orçamentária	Tipo de Origem	U.O. / Classificação Crédito	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA					
971	CRATIVA	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903300.27050000	35.052,87	
<b>Soma:</b>				<b>35.052,87</b>	
Anulação de Créditos				Data	11/06/2024
Cód. Red uz.	Cód. Reduz. Orçamentária	Tipo de Origem	U.O. / Classificação Crédito	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
855		1	1.16.0.15.451.0030.2178.44905100.27050000	35.052,87	
<b>Soma:</b>				<b>35.052,87</b>	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 733/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares da **Sra. ANDREIA ADOLFO DA SILVA CONCEIÇÃO** – Chefe de Divisão de Tesouraria, nos termos da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO**

### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937  
E-mail: [seplan@pirai.rj.gov.br](mailto:seplan@pirai.rj.gov.br)

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

#### Edição

Coordenador  
Luiz Eduardo Passos Pereira  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **CARINA COSTA DE MOURA**, Gerente Operacional, matrícula nº 11641, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Tesouraria, pelo período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 734/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08790/2024;

**R E S O L V E** conceder licença maternidade pelo período de 02/06/2024 a 28/11/2024, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **MONIKE LOPES NETO COBRA**, Docente I, matrícula nº 11394, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 735/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08779/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/06/2024 a 02/07/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **GERALDO LUIS DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5709, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 736/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08778/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/06/2024 a 02/07/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CARINA DOS SANTOS**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 6846, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 737/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08777/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/05/2024 a 26/06/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **SEBASTIÃO SERGIO OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, matrícula nº 1276, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 738/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04776/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/05/2024 a 24/05/2024 e 27/05/2024 a 29/05/2024, perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **MARCELA CRISTINA SILVA BRAGA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 11574, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 739/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07017/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/05/2024 a 29/05/2024 perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **RAYANE BARROS DE CARVALHO CORREA**, Docente I, matrícula nº 11836, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 740/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06968/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/06/2024 a 07/06/2024 perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **LIDIANE DE OLIVEIRA CRUZ**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 11231, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 741/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07130/2024;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 05/06/2024 a 04/07/2024 perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **JORGE LUIZ BINOTTE NEVES**, Pedreiro, matrícula nº 6062, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 742/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03842/2024;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/06/2024 a 19/08/2024, perfazendo 77 (setenta e sete) dias, a servidora municipal, **DANIELA NATIVIDADE DA SILVA FERREIRA**, Especialista de Educação – Orientador Pedagógico, matrícula nº 8079, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

**PORTARIA Nº 743/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06983/2024

**RESOLVE** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, retroagindo seus efeitos pelo período de 05/03/2024 a 03/04/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **GABRIELA GARCIA SANTANA LOPEZ**, Docente II - Geografia, matrícula nº 10476, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 744/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00377/2024;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 31/05/2024 a 27/07/2024, perfazendo 58 (cinquenta e oito) dias, a servidora municipal, **NATHALIA LINDALVA RIBEIRO DE PAULA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula 12580, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

**PORTARIA Nº 745/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E** designar o servidor municipal **MARCO AURÉLIO FERREIRA GAMA**, Assessor Executivo, matrícula nº 10666, para responder pelo expediente do Setor de Programação e Execução Orçamentária, no período de 10/06/2024 a 25/06/2024.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 746/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08213/2023;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 24/05/2024 a 13/06/2024, perfazendo 21 (vinte e um) dias, a servidora municipal, **MARCIA ALVES DO CARMO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5821, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 747/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08847/2019;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **MARLENE LUZIA DA CRUZ RAMOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6465, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 104 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23/05/2024 e término em 18/11/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 748/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01062/2024;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **GISELE TEIXEIRA DE ALMEIDA**, Docente I, matrículas nº 10377 e 4790, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 22 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 31/05/2024 e término em 27/09/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 749/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09945/2019;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **JULIANA NOGUEIRA DA SILVA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 9671, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 81 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 31/05/2024 e término em 27/09/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 750/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15574/2017;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **PRISCILA MOREIRA DA MOTTA**, Docente I, matrícula nº 8729, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 131 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 07/05/2024 e término em 03/09/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 08106/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação da Quadrilha Junina Espigão Show para apresentação no Forró para o Povo 2024, em favor da empresa "**Greick da Costa Oliveira**", no valor de **R\$-8.000,00 (Oito mil reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08106/2024.

Pirai, 11 de junho de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 08107/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de conjuntos musicais para apresentação no Forró para o Povo 2024, em favor da empresa "**50.686.410 Juliano da Silva Miguel**", no valor de **R\$-12.330,00 (Doze mil, trezentos e trinta reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08107/2024.

Pirai, 11 de junho de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 08108/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação da banda Xoxote para apresentação no Forró para o Povo 2024, em favor da empresa "**André Camoes Sampaio Produções e Eventos**", no valor de **R\$-5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08108/2024.

Pirai, 11 de junho de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 08110/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação do conjunto Bom Balanço para apresentação no Forró para o Povo 2024, em favor da empresa "**50.686.410 Juliano da Silva Miguel**", no valor de **R\$-2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08110/2024.

Pirai, 11 de junho de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 08232/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação dos conjuntos musicais Wagner Sensação e Banda Pé Quente para apresentação na Festa de São João Batista em Arrozal, em favor da empresa "**50.686.410 Juliano da Silva Miguel**", no valor de **R\$-5.430,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08232/2024.

Pirai, 11 de junho de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 08235/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação do conjunto musical Wagner Sensação para apresentação no Arraiá da APAE, em favor da empresa “**50.686.410 Juliano da Silva Miguel**”, no valor de **R\$-1.980,00 (Hum mil, novecentos e oitenta reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 08235/2024.

Pirai, 11 de junho de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 08392/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de Alecsandro Rios para apresentação no Forró para o Povo 2024, em favor da empresa “**P M Monteiro Produção Musical**”, no valor de **R\$-3.795,00 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 08392/2024.

Pirai, 11 de junho de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023.

Partes: Município de Pirai e a Empresa RJ Fernandes Construções Eireli.

Objeto: o acréscimo no valor de R\$-387.287,27 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), em decorrência de acréscimo nos quantitativos dos serviços.

Fundamento: Artigo 65, I § 1º da Lei 8.666/93 e Clausula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 06893/2024.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2024.

PROCESSO Nº: 02898/24

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/24

**OBJETO: Obra de Implantação de Eficiência Energética no Parque de Iluminação Pública nas localidades Varjão, Jaqueira e Sossego II – Pirai/RJ.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Srª. Mariana Cristina de Souza, designado através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Múltipla Serviços Inteligentes Ltda**, no valor de **R\$-599.999,98 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 14.133/21, publicada no D. O U de 01/04/21 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 11 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DESPACHO  
PROCESSO Nº 01358/2024**

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamento, em caráter de urgência, por tratar de demanda judicial para atender paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**DISTRIBUIDORA MAX PHARMA LTDA**” no valor de R\$ 1.513,25 (hum mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 01358/2024

Pirai, 11 de Junho de 2024.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 01359/2024**

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamento, em caráter de urgência para atender paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**CANNTEN LTDA**” no valor de R\$ 2.414,10 (dois mil e quatrocentos e quatorze reais e dez centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 01359/2024

Pirai, 11 de junho de 2024.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde